



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de freezers e aparelhos de Ar Condicionado para unidades escolares e instalações da Administração Municipal de Porteiras/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2 - DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1 - A aquisição dos bens elencados na planilha no item 4 deste Termo de Referência se faz necessária para a melhoria das condições térmicas dos ambientes das instituições de ensino, bem como em outros setores administrativos, visando garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como, nas salas de aulas gerando maior conforto e desempenho dos alunos e dos professores.

2.2 - O processo ensino aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual, de concentração e atenção, sendo assim, importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação, com salas de aulas iluminadas, limpas, climatizadas, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores em sala de aula. O conceito de bem-estar, para o ser humano, é muito amplo, podendo englobar aspectos físicos e subjetivos (emocionais e psíquicos), no entanto, trataremos aqui das condições térmicas, "conforto térmico". Nesse contexto, sem o conforto térmico o corpo dos educandos, transpiram em excesso, tem maior possibilidade de cansaço, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem mensurar os agravos em crianças e adolescentes com quadro clínicos de saúde, como por exemplo, pressão alta ou baixa, enxaquecas, etc., que se intensificam com o calor.

**2.3 - Da Divisão Por Lotes**

2.3.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em lotes. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

2.3.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois o Fundo Municipal de Assistência Social não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos mesmos.

2.3.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Os itens objeto deste Termo de Referência são considerados COMUNS, conforme parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente aqui definidos, por meio de especificações de forma clara, concisa e objetiva. E, que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3.3 - No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por LOTES DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.4 - A proposta final (consolidada) para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS**

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer o(s) produto(s)/bem(ns) conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote 01 - AR CONDICIONADOS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Ar condicionado 9.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	1	xxxxx	R\$ 3.338,80	R\$ 3.338,80
0002	Ar Condicionado 12.000 Btus, 220V - classificação de consumo de energia: A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	2	xxxxx	R\$ 3.792,70	R\$ 7.585,40
0003	Ar Condicionado 15.000 Btus, 220V - classificação de consumo de energia: A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	2	xxxxx	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
0004	Ar condicionado 18.000btus, 220V - classificação	UND	4	xxxxx	R\$ 5.893,90	R\$ 23.575,60



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	de consumo de energia: A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante					
0005	Ar condicionado 24.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	8	xxxxx	R\$ 6.291,70	R\$ 50.333,60
0006	Ar condicionado 27.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	1	xxxxx	R\$ 10.023,20	R\$ 10.023,20
0007	Ar condicionado 30.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	13	xxxxx	R\$ 10.744,00	R\$ 139.672,00
0008	Ar condicionado 36.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	4	xxxxx	R\$ 15.942,60	R\$ 63.770,40
0009	Ar condicionado 40.000btus, 220V - classificação de consumo de energia: A - Características técnicas mínimas: 3 modos de ventilação, função turbo, função timer. Filtro de ar removível; display; controle remoto. Garantia conforme fabricante	UND	2	xxxxx	R\$ 23.509,30	R\$ 47.018,60
<b>Total:</b>						<b>R\$ 355.317,60</b>

**Lote 02 - FREEZERES**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Freezer horizontal com capacidade de 355 litros, com sistema frost-free (degelo automático). CARACTERÍSTICAS: Gabinete do tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox em chapa 22 (0,79mm); Isolamento do monobloco de poliuretano injetado; Pés: 04 ridízios emborrachados de alta resistência com trava; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79,mm); Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45mm e densidade mínima de 36 graus celsius. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada; Puxadores trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de ima resistente ao peso da porta; Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a	UND	2	xxxxxx	R\$ 4.760,00	R\$ 9.520,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



	condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso; Sistema de refrigeração com unidade compressora selada; Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 220V; Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 220V, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"); Gás refrigerante R600A, R134A ou R290. Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Garantia mínima de 02 anos					
0002	Freezer horizontal com capacidade de 534 litros, com sistema frost-free (degelo automático). CARACTERISTICAS: Gabinete do tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox em chapa 22 (0,79mm); Isolamento do monobloco de poliuretano injetado; Pés: 04 ridizios emborrachados de alta resistência com trava; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79,mm); Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45mm e densidade mínima de 36 graus celsius. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada; Puxadores trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de ima resistente ao peso da porta; Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso; Sistema de refrigeração com unidade compressora selada; Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 220V; Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 220V, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"); Gás refrigerante R600A, R134A ou R290. Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Garantia mínima de 02 anos	UND	2	xxxxxxx	R\$ 5.610,00	R\$ 11.220,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 20.740,00</b>



4.2 O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 376.057,60 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), de acordo com os menores preços das pesquisas realizadas pelo Município de Porteiras/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social em contratá-lo, pois a efetiva aquisição será em função da necessidade do Contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

#### 4.5 – Da Fundamentação Técnicas dos Bens (Ar Condicionado)

- Apresentamos uma fundamentação técnica respaldada por normas e padrões predefinidos para justificar a aquisição de sistemas de ar condicionado para as instituições educacionais E.E.F Cirene Maria Esmeraldo e a recente escola situada no bairro entre rios (ainda sem denominação definida). A mensuração desses dispositivos foi pautada em quatro critérios distintos, seguida por uma avaliação ágil com base nas dimensões dos ambientes. Os parâmetros considerados são:

**Normas de Conforto Térmico:** Conforme as normas técnicas vigentes, como a NBR 16401-3, é estabelecido que ambientes de aprendizado devem proporcionar condições adequadas de conforto térmico.

**Dimensionamento Adequado:** A norma ABNT NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - estabelece critérios para o dimensionamento de sistemas de climatização. Considerando a área e a ocupação das salas, a instalação de aparelhos com a potência estimada, assegura uma distribuição eficiente do ar, evitando variações bruscas de temperatura e mantendo a qualidade do ar internamente.

**Eficiência Energética:** Em conformidade com a NBR 16401-2, é recomendado o uso de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética. Os aparelhos dimensionados representam uma escolha equilibrada entre capacidade e eficiência, assegurando a climatização adequada sem comprometer a eficiência energética.

**Bem-Estar e Produtividade:** De acordo com a norma ISO 7730, um ambiente com temperatura e umidade controladas contribui para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes. Ao investir em ar condicionado de qualidade, estamos alinhados com essas diretrizes, promovendo um ambiente de estudo mais saudável e propício ao aprendizado.

- Levando em consideração que o edifício desfruta de incidência solar em sua totalidade, estabelecemos 600 Btus (*Unidades Térmicas Britânicas*) por metro quadrado como parâmetro fundamental para a elaboração do cálculo que nos conduziu ao resultado conclusivo.

#### Exemplo:

- Para cada metro quadrado, multiplica-se por 600 Btus;
- Cada pessoa adicional soma 600 Btus;
- Cada equipamento eletrônico (computador) soma 600 Btus.



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Ex.: Um laboratório de informática com área de 50m<sup>2</sup>, com 24 computadores que atendam 24 pessoas.

$$24 \text{ pessoas} \times 600 \text{ Btus} = 14.400 \text{ Btus}$$

$$50 \text{ m}^2 \times 600 \text{ Btus} = 30.000 \text{ Btus}$$

---

$$24 \text{ computadores} \times 600 \text{ Btus} = 14.400 \text{ Btus}$$

**59.000 Btus**

- Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos a seguir, atende não apenas às necessidades práticas do ambiente, mas também está alinhada com as normas técnicas estabelecidas, garantindo um ambiente de ensino confortável e conforme os padrões recomendados.

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PRFA. CIRENEMARIA ESMERALDO**

AMBIENTE	Qtd. de aparelhos indicada	Qtd. de Btus Indicada	Dimensão do ambiente (m <sup>2</sup> )	Qtd. de pessoas	Qtd. de eletrônicos
SALAS DE AULA(12)	2 x 24.000 BTUS	48.200 Btus	50	30	0
AUDITÓRIO	2 x 40.000 BTUS	80.600 Btus	83	50	1
BIBLIOTECA	2 x 30.000 BTUS	53.000 Btus	68	28	0
LAB. INFORMÁTICA	2 x 30.000 BTUS	59.000 Btus	50	24	24
LAB. CIÊNCIAS	2 x 30.000 BTUS	56.000 Btus	68	24	1
SALA DE ATENDIMENTO PSI.	1 x 30.000 BTUS	26.000 Btus	33	9	1
DIRETORIA	1 x 12.000 BTUS	11.000 Btus	12	5	1
SECRETARIA	1 x 24.000 BTUS	24.200 Btus	27	9	4
COORDENAÇÃO	1 x 18.000 BTUS	15.800 Btus	17	7	2
SALA DOS PROFESSORES	1 x 24.000 BTUS	23.600 Btus	26	11	2

**ESCOLA BAIRRO ENTRE RIOS**

AMBIENTE	Qtd. de aparelhos indicada	Qtd. de Btus Indicada	Dimensão do ambiente (m <sup>2</sup> )	Qtd. de pessoas	Qtd. de eletrônicos
SALAS DE AULA(12)	2 x 24.000 Btus	48.200 Btus	50	30	0
AUDITÓRIO	2 x 40.000 Btus	80.600 Btus	83	50	1
BIBLIOTECA	2 x 30.000 Btus	53.000 Btus	68	28	0
LAB. INFORMÁTICA	2 x 30.000 Btus	59.000 Btus	50	24	24
SALA DE ATENDIMENTO PSI.	1 x 30.000 Btus	26.000 Btus	33	9	1
DIRETORIA	1 x 12.000 Btus	11.000 Btus	12	5	1
SECRETARIA	1 x 24.000 Btus	24.200 Btus	27	9	4
COORDENAÇÃO	1 x 18.000 Btus	15.800 Btus	17	7	2



**Prefeitura Municipal de Porteiras.**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



SALA DOS PROFESSORES	1 x 24.000 Btus	23.600 Btus	26	11	2
----------------------	-----------------	-------------	----	----	---

**CRECHE PROINFANCIA PROF. MARGARETH REINALDO DA SILVA:**

AMBIENTE	Qtd. de aparelhos indicada	Qtd. de Btus Indicada	Dimens�o do ambiente (m <sup>2</sup> )	Qtd. de pessoas	Qtd. de eletr�nicos
CRECHE I	1 x 27.000 Btus	26.400 Btus	35	10	0
CRECHE II	1 x 30.000 Btus	30.000 Btus	35	16	0
CRECHE III	1 x 36.000 Btus	32.400 Btus	35	20	0
SALA MULTIUSO	1 x 36.000 Btus	36.600 Btus	38	24	0
PRE ESCOLA I	1 x 36.000 Btus	34.600 Btus	35	24	0
PRE ESCOLA II	1 x 36.000 Btus	34.600 Btus	35	24	0
SALA DOS PROFESSORES	1 x 15.000 Btus	15.000 Btus	16	10	2
ADMINISTRA�O	1 x 18.000 Btus	16.800 Btus	19	10	2
AMAMENTA�O	1 x 9.000 Btus (por indisponibilidade de equipamento menor no mercado)	5.400 Btus	8	2	0

**SALA DA SECRETARIA DE EDUCA O)**

AMBIENTE	Qtd. de aparelhos indicada	Qtd. de Btus Indicada	Dimens�o do ambiente (m <sup>2</sup> )	Qtd. de pessoas	Qtd. de eletr�nicos
Sala	1 x 15.000 Btus	13.800 Btus	17	4	2

**SALA DE ADMINISTRA O (PREFEITURA MUNICIPAL)**

AMBIENTE	Qtd. de aparelhos indicada	Qtd. de Btus Indicada	Dimens�o do ambiente (m <sup>2</sup> )	Qtd. de pessoas	Qtd. de eletr�nicos
Administra�o	1 x 18.000 Btus	15.600 Btus	18	6	2

**5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/bens ser o fornecidos de acordo com as solicita es requisitadas pelo Fundo Municipal de Assist ncia Social, devendo os mesmos ser entregues junto   sede deste, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administra o no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necess ria, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens dever o ser entregues no prazo de at  15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficar  obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento n o importar  a sua aceita o.



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.

5.5 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e Fundeb, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme os respectivos contratos:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.121.0011.2.009.0000	4.4.90.52.00
05	01	12.361.0022.2.015.0000	4.4.90.52.00
10	01	12.361.0022.2.036.0000	4.4.90.52.00

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data de recebimento dos produtos/serviços.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto do futuro Contrato.

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através do Fundo Municipal de Assistência Social, a execução do objeto contratual.

8.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do futuro Contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, **quando for o caso**.
- 9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **10 - DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Porteiras/CE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - O Município de Porteiras/CE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **11 - DA RESCISÃO**

- 11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

## **12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento de contratação, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Porteiras/CE, em 27 de dezembro de 2023.

DE ACORDO:

**MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR**  
Pregoeira Oficial

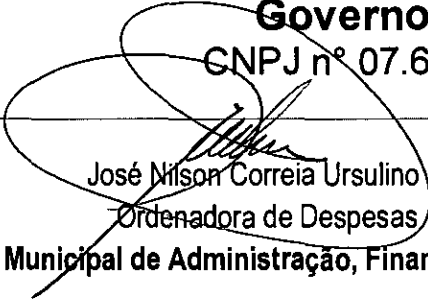
**Eliana Alberto de Figueiredo Alves**  
Ordenadora de Despesas  
**Secretaria e Fundo Municipal de Educação**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



  
José Nilson Correia Ursulino  
Ordenadora de Despesas

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**